



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

OFÍCIO GAB Nº 099/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 07/2025

Chapada Gaúcha, 06 de março de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 07/2025, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025”**, para realocação de emenda impositiva.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.

RECEBEMOS
Em, 07 / 03 / 25




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício de 2025 e atualiza a lei municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atualizando a destinação de emendas impositivas.

Para adequação orçamentária à ação aprovada pela Emenda Impositiva de Orçamento nº 033/2025 proposta pela Ex. Vereadora a Senhora Aurelice G. de Oliveira, que é para subvencionar à Entidade na promoção de eventos e manutenção do Ponto de Cultura Seu Duchim e visando melhores resultados das políticas públicas oferecidas aos munícipes, é que encaminhamos esta proposta.

Ação inicial / realocação para exercício 2025:

Vereadora Aurelice - R\$ 20.000,00:

-Ação inicial

6039 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Ficha 842

-Ação realocada:

6049 – Subvenção à Entidade Cultural *Seu Duchim*

(Valor destinado a eventos e manutenção do Ponto de Cultura Seu Duchim).

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 06 de março de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	037/2025
Data do Protocolo	07/03/25
Hora do Protocolo	09:48
	
Funcionário Responsável	

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação abaixo especificada.

23 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
23.01 – SEC DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
23.01.02 – GERÊNCIA DE CULTURA		
13.392.0020.6049 – Subvenção à Entidade Cultural Seu Duchim		
33500000 – Transf. Inst. Priv. S/Fins Luc	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00
Total	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

23 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
23.02 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
23.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0020.6039 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00
Total	Fonte 150000000	Valor R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 - CIDADE CULTURAL

Ação: 6049 – Subvenção à Entidade Cultural Seu Duchim

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENT SERVIÇOS	Percentual	100	20.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 06 de março de 2025.


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.